



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

Relatório de Auditoria Nº 02/2022

Ação Nº 03-PAINT/2021 e Ação Nº 01-PAINT/2022: Gestão e Fiscalização de Contratos

Unidade Auditada
IFRS – Campus Ibirubá

Abril/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS

Unidade Auditada: ***Campus Ibirubá***

Município/UF: **Ibirubá/RS**

Ordem de Serviço: **N.º 004/2021**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Gestão e Fiscalização de Contratos

A auditoria em Gestão e Fiscalização de Contratos teve por objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes inerentes à gestão e fiscalização de contratos. Os contratos de serviços continuados, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, selecionados por amostragem, foram objeto de análise.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Ibirubá*, visando avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos. O período compreendido pela análise foi de 1º de abril de 2020 a 1º de outubro de 2021.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que os controles internos administrativos do *Campus Ibirubá* em relação à Gestão e Fiscalização de Contratos, de uma forma geral, encontram-se em constante aperfeiçoamento, não sendo necessária neste momento a emissão de recomendações. Contudo, foi identificada a necessidade de formalização (registro em ata dos assuntos tratados na reunião inicial) das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme preceitua a IN MPDG nº 05/2017, e também é necessária uma maior atenção e conferência dos documentos no momento inicial da fiscalização e durante toda a execução do contrato.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CONSUP – Conselho Superior

DLC – Diretoria de Licitações e Contratos

DOU – Diário Oficial da União

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IMR – Instrumento de Medição de Resultados

IN – Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

S.A. – Solicitação de Auditoria

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
RESULTADOS DOS EXAMES.....	8
1. Ausência de comprovação da ciência expressa da indicação do Gestor e Fiscais de Contrato antes da publicação das portarias.....	8
2. Não encontrada comprovação de que os fiscais receberam cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos.....	9
3. Não realização de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura do contrato.....	11
4. Ausência de registros da fiscalização do contrato 48/2020 quanto à verificação da documentação e não encontrados exames médicos admissionais.....	12
CONCLUSÃO.....	13

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 02/2022. Esta ação foi realizada nos anos de 2021 e 2022 (Ação nº 3 do PAINT/2021 e Ação Nº 01 do PAINT/2022) e teve como objetivo avaliar o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente e verificar a suficiência dos controles internos existentes inerentes à gestão e fiscalização de contratos.

Conforme disposto na IN MPDG nº 05/2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Nesse sentido, o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, elaborado pela Diretoria de Licitações e Contratos, prevê que a gestão e a fiscalização dos contratos são um poder-dever da Administração Pública, visto que objetiva assegurar que o objeto contratado seja recebido ou executado conforme as condições estabelecidas pela Administração no edital da licitação e no contrato.

Atualmente, os processos referentes à contratação são autuados eletronicamente através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Assim, os documentos devem ser criados, tramitados e assinados, preferencialmente, via SIPAC, utilizando os documentos indicados e disponibilizados aos *campi* na Coletânea de Fluxos do Setor de Contratos do IFRS.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: [Documentos de Contratos e Fiscalização - IFRS](#), [Lei N.º 8.666/1993](#) e [IN MPDG N.º 05/2017](#). Destacam-se a IN MPDG nº 05/2017 e o Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS.

Os dados e informações foram coletados através do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do campus. De posse desses dados e informações, foi possível fazer a análise visando identificar o grau de maturidade da Gestão e Fiscalização dos Contratos no *Campus* Ibirubá. Os serviços continuados com vigência contratual no período analisado (01/04/2020 a

01/10/2021) compreenderam 15 contratos firmados, geridos e fiscalizados no *Campus Ibirubá*, sendo 05 com e 10 sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os exames foram realizados por amostragem aleatória, que representou 47% (quarenta e sete por cento) dos contratos, com os seguintes selecionados.

Nº do contrato	Contratada	Objeto	Valor	Data de início	Data de término
81/2018	MW Segurança Ltda.	Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada	430.924,56	01/10/2018	01/10/2022
08/2020	SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA	Serviço de Intérprete de Libras	55.617,60	26/02/2020	26/02/2022
48/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Serviços de Trabalhador Agropecuário	203.778,00	10/08/2020	10/08/2021
64/2016	Airton Weimer ME	Serviços de Colheita e Ensilagem	28.545,00	12/08/2016	12/08/2021
80/2016	Deonísio Tonello	Serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças	15.900,00 (estimado)	10/10/2016	10/10/2021
75/2018	Elevadores Atlas Schindler	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ELEVADOR, com reposição de peças	9.285,12	08/10/2018	08/10/2022
55/2019	Coprel Telecom Ltda.	Serviços de Link de INTERNET	35.760,00	01/10/2019	01/10/2022

Com dedicação exclusiva de mão de obra: 81/2018, 08/2020, 48/2020.

Sem dedicação exclusiva de mão de obra: 64/2016, 80/2016, 75/2018, 55/2019.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se em virtude da pandemia do Coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogações de prazo para resposta, solicitados pela gestão. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As sugestões expedidas visam ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não foram encontrados documentos que comprovem a ciência expressa da indicação e respectivas atribuições do Gestor e Fiscais de Contrato antes da publicação das portarias.

Condição

Conforme verificado, o ato de designação do Gestor e Fiscais de Contrato se deu por meio de portarias publicadas nos Boletins de Serviço. Em consulta aos processos 23366.000207/2020-92 (contrato 48/2020) e 23366.000320/2019-34 (contrato 55/2019), observou-se que os formulários para solicitação de nova contratação apresentam um campo para assinatura dos gestores e fiscais indicados. Porém, em relação aos demais contratos analisados, não foram encontrados documentos que comprovem a ciência expressa da equipe de fiscalização antes da publicação das portarias de designação. Também não foram encontradas evidências de ciência prévia dos novos integrantes da fiscalização, quando da atualização das portarias.

Critério

A IN MPDG nº 05/2017 (art. 41, §1º) estabelece essa obrigação, dispondo que para o exercício da função o Gestor e Fiscais de Contrato deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Causa

Insuficiência do controle interno implementado para garantir que o Gestor e Fiscais de Contrato tenham ciência expressa da indicação e respectivas atribuições antes da publicação das portarias.

Consequência

A ausência da ciência expressa da indicação e respectivas atribuições do Gestor e Fiscais de Contrato antes da formalização do ato de designação ocasiona prejuízo à atuação dos mesmos durante a execução dos contratos, pois o conhecimento dessa demanda somente no momento da publicação da portaria não os prepara para o completo entendimento das suas obrigações como representante da Administração na relação contratual, o que pode levar esta a ser responsabilizada pela má gestão e fiscalização dos contratos.

Manifestação da Unidade Auditada

“Informamos que a ciência antes da publicação das portarias de designação das equipes de fiscalização costumam ocorrer por e-mail ou em conversa, pessoalmente. Quanto às renovações contratuais, entende-se que a equipe de fiscalização permanece sempre a mesma, até que nova Portaria seja emitida no sentido de alterá-la / revogá-la, uma vez que as Portarias costumam designar os servidores sem que haja prazo de término, vinculando-os a determinado objeto e/ou numeração contratual. Segue o link dos documentos e de exemplos de contato de ciência feito com a equipe de fiscalização:

https://drive.google.com/file/d/1HvK8nJqC4gF2iR_LQzb-P_9YYvMHZLc/view?usp=sharing
https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lwv067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4
https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lwv067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4”

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada dá ciência expressa da indicação e respectivas atribuições do Gestor e Fiscais de Contrato antes da formalização do ato de designação. A partir dos exames aplicados, verificou-se que este se deu por meio de portarias publicadas nos Boletins de Serviço e também se observou que os formulários (em consulta aos contratos 48/2020 e 55/2019) para solicitação de nova contratação apresentam um campo para assinatura dos gestores e fiscais indicados. Porém, em relação aos demais contratos analisados, não foram encontrados documentos que comprovem a ciência expressa da equipe de fiscalização antes da publicação das portarias de designação. Também não foram encontradas evidências de ciência prévia dos novos integrantes da fiscalização, quando da atualização das portarias.

A Gestão se manifestou informando que esta ciência costuma ocorrer por e-mail ou em conversa pessoalmente. E que quanto às renovações contratuais, entende-se que a equipe de fiscalização permanece sempre a mesma, até que nova Portaria seja emitida no sentido de alterá-la/revogá-la. Ademais, disponibilizou a esta equipe de auditoria o link dos documentos e exemplos de contato de ciência feito com a equipe de fiscalização.

Nesse sentido, considera-se que os documentos não encontrados para comprovar a ciência expressa da indicação e respectivas atribuições do Gestor e Fiscais de Contrato antes da publicação das portarias foram disponibilizados à Unidade de Auditoria e o atendimento do art. 41, §1º da IN MPDG nº 05/2017 se dá através de e-mail institucional com a manifestação expressa da equipe de fiscalização. Assim, é desnecessária a emissão de recomendação, apenas destaca-se a pertinência de adotar a prática de incluir a ciência expressa ao processo do respectivo contrato.

2. Não foi encontrada comprovação de que os fiscais, para o exercício da função, receberam cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos.

Condição

Na resposta à questão 6 da 1ª S.A., foi informado que os relatórios de fiscalização ficam concentrados no processo de pagamento. O Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS (p. 15 e 16) prevê a inclusão do contrato, edital, planilha de custos, Convenção Coletiva de Trabalho, dentre outros documentos, no Processo de Empenho e Pagamento no SIPAC, e sua tramitação com a equipe de fiscalização. Porém, a aplicação destes procedimentos do guia não foi observada nos processos auditados.

Analisando o material disponibilizado, não foi possível identificar que os fiscais, para o exercício da função, receberam cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Critério

Disposições contidas no art. 42, § 4º da IN MPDG nº 05/2017 e no Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, para que sejam disponibilizados aos fiscais os documentos essenciais da contratação.

Causa

Ausência de controle interno adequado para garantir que todos os procedimentos previstos nas páginas 15 e 16 do Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS em relação ao Processo de Empenho e Pagamento no SIPAC fossem contemplados, assim como o recebimento por parte dos fiscais de cópias dos documentos essenciais da contratação.

Consequência

A não adoção de todos os procedimentos mencionados leva, além do não cumprimento às normas internas implementadas, à desordem na organização dos processos, dificultando o trabalho da equipe de fiscalização. Quanto ao recebimento de cópias da documentação essencial do contrato pelos fiscais, ocasiona prejuízo à atuação dos mesmos durante o seu trabalho, uma vez que a sua boa atuação depende no mínimo de informações básicas que se encontram no contrato, nos Estudos Preliminares e outros necessários à fiscalização.

Manifestação da Unidade Auditada

“Conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, em seu artigo 1º, o uso do meio eletrônico para a realização dos processos administrativos se tornou obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2022. Seguindo essa determinação, o Setor de Contratos do Campus Ibirubá passou a fazê-lo efetivamente a partir daquela data, dado que se fez necessário um prazo para digitalização dos processos físicos.

Anteriormente, a esse novo procedimento, o setor de contratos enviava por e-mail a documentação (contrato, edital, TR, IMR e demais documentos pertinentes ao processo de contratação) para a equipe de fiscalização, assim, todos possuíam acesso aos documentos necessários para uma efetiva fiscalização, conforme exemplos nos links abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lww067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lww067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lww067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lww067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4

Estamos compartilhando a Planilha de Controle de Contratos do Campus Ibirubá, onde podem ser obtidos os principais dados de cada contrato, inclusive a numeração processual, caso seja necessária à consulta dos processos no sistema SIPAC:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1WpMDlhbiSgO8u8_IERpNf8cDkesPBzNOQvzVnGlaqYs/edit#gid=2123686864”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada atende os procedimentos previstos nas páginas 15 e 16 do Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS em relação ao Processo de Empenho e Pagamento no SIPAC e se os fiscais, para o exercício da função, receberam cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos.

A partir dos exames aplicados, verificou-se que os procedimentos estão sendo adotados. A Gestão se manifestou informando que a equipe de fiscalização possuía

acesso por e-mail aos documentos necessários para uma efetiva fiscalização antes da entrada em vigor da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 03 de 16/12/2021. A partir daí, por meio do uso eletrônico dos processos administrativos, os fiscais possuem acesso a toda e qualquer documentação necessária para o bom e regular cumprimento de suas atribuições.

Nesse sentido, considera-se que estão sendo contemplados os procedimentos previstos nas páginas 15 e 16 do Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS em relação ao Processo de Empenho e Pagamento no SIPAC e que os fiscais, para o exercício da função, recebem cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos. É desnecessária a emissão de recomendação.

3. Verificou-se que não há registros de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura do contrato.

Condição

Não foram encontrados registros da adoção desta prática na documentação disponibilizada para análise quanto aos procedimentos que devem realizar a fim de promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir e após a assinatura do contrato.

Critério

Disposições contidas no art. 45 da IN MPDG nº 05/2017.

Causa

Ausência de fluxo ou procedimento interno adequado após a assinatura do contrato a fim de cumprir o mandamento normativo, apresentando à contratada o plano de fiscalização sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir.

Consequência

A não realização da reunião inicial ocasiona prejuízo à garantia da qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, assim como descumpra dispositivos legais.

Manifestação da Unidade Auditada

“De fato, o Campus Ibirubá realizava as reuniões iniciais dos contratos, porém não fazia ata para o registro das mesmas. No entanto, essas reuniões sempre foram realizadas e o procedimento do registro através de ata passou a ser adotado recentemente. A carência de algumas assinaturas serão sanadas tão logo se faça o contato presencial com todos os participantes.

Adicionamos exemplos à pasta compartilhada:

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lwv067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4

<https://drive.google.com/file/d/1K66mOhkJKN7FYI45L2eem4GIZrNzCHP4/view?usp=sharing>”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada promove reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir.

Após a análise do material e a manifestação da Gestão, constatou-se que a prática da realização de reunião sempre foi adotada, carecendo do registro em ata os assuntos tratados nela. Esta Unidade de Auditoria considera necessária a formalização das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme preceitua a IN MPDG nº 05/2017. O Gestor afirmou que o registro dos assuntos em ata passou a ser adotado há pouco tempo.

Nesse sentido, considera-se que a emissão de recomendação não é necessária em face de a unidade auditada estar promovendo reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização após a assinatura do contrato e registrando em ata os assuntos nela tratados.

4. Ausência de registros relacionados à fiscalização administrativa inicial do contrato 48/2020 e de exames médicos admissionais de 03 empregados.

Condição

Não foram encontrados exames médicos admissionais (exigidos no TR) de 03 empregados e não há registros da fiscalização no arquivo do primeiro mês de serviço (agosto/2020) do contrato 48/2020 quanto à verificação da documentação (fichas dos empregados, CTPS, contratos experiência, ASO admissional etc) que a contratada deve apresentar para fiscalização inicial do contrato.

Critério

Diretrizes da fiscalização administrativa contidas no Anexo VIII-B da IN MPDG nº 05/2017.

Causa

Ausência de fluxo ou procedimento interno adequado quando da conferência da documentação no momento inicial da fiscalização do contrato.

Consequência

Sem uma maior atenção e conferência da documentação no momento inicial do contrato, fica prejudicada a fiscalização e ainda sujeita a Administração pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando não honradas pela contratada.

Manifestação da Unidade Auditada

“Constatamos que estão omissos da documentação os Exames Admissionais dos seguintes colaboradores:

- F. L. C.;
- A. A. M.;
- M. M. V..

O Setor de Contratos realizou contato com a Equipe de Fiscalização do Contrato 48/2020 solicitando o envio de tais documentos ou, caso não os possua, a solicitação à contratada para que encaminhe os mesmos, de modo a complementar a instrução processual.

O e-mail poderá ser consultado no link: https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1lww067IC7R8uT6s_ygDnk3KNadXoFMQ4”.

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se ocorreu a fiscalização administrativa inicial do contrato. A partir dos exames aplicados, verificou-se que esta aconteceu e o que foi constatado foi apenas um caso isolado, descuido, desnecessitando de recomendação. O objetivo foi cumprido e o Gestor já tomou

providências no sentido de juntar a documentação faltante ao processo. É necessária uma maior atenção e conferência dos documentos no momento inicial da fiscalização.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas ao seguinte tópico:

- a) Formalização (registro em ata dos assuntos tratados na reunião inicial) das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme preceitua a IN MPDG nº 05/2017.

Complementarmente, como forma de promover a melhoria dos controles internos inerentes à Gestão e Fiscalização de Contratos, a seguir é apresentada uma sugestão à Gestão:

- a) Maior atenção e conferência dos documentos no momento inicial da fiscalização e durante toda a execução do contrato.

O *Campus* demonstrou empenho na implementação e revisão de controles internos, como demonstrado nas análises deste relatório, nas manifestações da Gestão e na documentação disponibilizada à equipe de auditoria. Boas práticas foram observadas no decorrer dos trabalhos, pois até fevereiro/2021 os relatórios de fiscalização não apresentavam registros de verificação do cumprimento das obrigações contratuais mediante análise da documentação. Os campos de avaliação dos documentos apresentados não eram preenchidos, apenas constavam registros referentes a férias nas ocorrências. A partir da competência março/2021, passaram a ser utilizados modelos de relatórios que registram claramente a verificação, pelo fiscal administrativo, do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada. No início do período analisado, havia campos de fiscalização administrativa sem o devido preenchimento e não havia assinaturas. Na sequência, foram adotados outros modelos de relatórios em que cada membro fiscalizador preencheu questões relativas à sua função, assinados individualmente. A adoção deste modelo é considerada como boas práticas aplicadas pela Gestão, o que favorece o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Ibirubá, 25 de abril de 2022.

Fabrício Daniel Prestes
Auditor
Coordenador da Equipe

Jôse D'Avila
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.